



BOLETIM INTERNO DIGITAL

Ano 7
Número 25
2025

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA

➤ **SEÇÃO 1 – ASSUNTOS GERAIS**

EDITAL DO 12º PROCESSO DE REMOÇÃO INTERNA – ANO 2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA CIVIL, com fundamento no art. 69, inciso I, da Lei 6.843/1986, com redação dada pela Lei complementar nº 18.281/2021, torna pública a abertura do Processo de Remoção Interna de Agentes da Autoridade Policial – cargo de Psicólogo Policial Civil, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderão participar do Processo de Remoção Interna todos os Psicólogos Policiais Cíveis, exceto aqueles que estejam enquadrados em alguma das seguintes situações impeditivas:

- a) Já tenham sido removidos anteriormente da região por motivo disciplinar;
- b) Estiverem afastados do trabalho no momento da inscrição e/ou durante o prazo de realização das rodadas do processo, nos seguintes afastamentos: Aguardando aposentadoria; Cumprimento de Pena por Decisão Final, na esfera criminal; Licença sem vencimentos ou por interesse particular; Licença Especial para cargo de Direção de Sindicato; à disposição de outros órgãos; Considerado definitivamente inválido; Afastado para ocupar cargo comissionado; Preso preventivamente ou por sentença definitiva; Mobilizado para a Força Nacional de Segurança Pública ou Ministério da Justiça;
- c) Estiverem readaptados ou em processo de readaptação funcional;

1.2 O processo se desenvolverá em três fases:

- a) Habilitação;
- b) Escolha de Vagas;
- c) Movimentações.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Os policiais civis interessados em participar do processo de remoção deverão se inscrever no dia 26/06/2025, das 12h às 17h, por meio do Programa de Remoções disponível no INTEGRA PCSC, preenchendo integralmente o formulário eletrônico.

2.2 É de responsabilidade exclusiva do policial verificar e confirmar seus dados funcionais antes de solicitar a homologação da inscrição no Programa. Em caso de inconsistências, deverá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Pessoas – DIPES, pelo e-mail dipes@pc.sc.gov.br, para solicitar as correções.

2.3 Fica vedada a habilitação e a inscrição de policial ocupante de cargo diferente do ofertado no processo de remoção.

2.4 Estarão disponíveis duas modalidades de inscrição, conforme o motivo declarado pelo servidor:

I – Inscrição Particular

II – Inscrição Prioritária, conforme previsto no art. 6º da Lei Complementar nº 447/2009.

2.5 A inscrição prioritária é destinada aos policiais civis que se enquadrem em uma das seguintes hipóteses previsto no art. 6º da Lei Complementar nº 447/2009:

- I – estiver doente, para a localidade em que se deve tratar, ou próxima a esta, de acordo com o parecer do órgão pericial;
- II – tiver cônjuge ou filho doente, para a localidade onde o tratamento deva ser feito, ou próxima a esta, de acordo com o parecer do órgão pericial;
- III – casar com outro servidor público estadual após ingresso no serviço público estadual, para a localidade onde reside o cônjuge;

2.5.1 – Documentação obrigatória:

Para os incisos I e II, o policial deverá indicar o número do processo no SGP-e que contenha o parecer da perícia médica oficial do Estado, além de comprovação de vínculo familiar (casamento, união estável e/ou certidão de nascimento do filho).

Para o inciso III, o policial deverá anexar à inscrição um único arquivo em PDF contendo: a) Certidão de casamento ou declaração de união estável;

- b) Comprovante de vínculo funcional estadual do cônjuge;
- c) Comprovante de residência do cônjuge.

A preferência será considerada apenas para a cidade informada, desde que conste no banco de remoções, não havendo preferência.

2.6 Entre candidatos com inscrição prioritária, será observada a seguinte ordem de preferência, conforme o art. 6º da LC 447/2009:

1. Inciso I (doença própria);
2. Inciso II (doença de cônjuge ou filho);
3. Inciso III (casamento com servidor público estadual).

Havendo empate, a classificação obedecerá, sucessivamente, à data de ingresso no cargo e persistindo a classificação no concurso (art. 6º, inciso IV).

2.7 O policial deverá declarar, no ato da inscrição, que:

- Leu e compreendeu todas as regras deste processo;
- Concorde com as condições de participação;
- Não se enquadra nas situações impeditivas previstas no item 1 desta portaria.

2.8 A homologação das inscrições será realizada pela DIPES até as 15h do dia 27/06/2025. Caso haja inconsistência ou incompletude, o policial será informado e deverá realizar a correção diretamente no Programa até às 18h do mesmo dia.

2.9 O policial será automaticamente classificado com base no tempo de efetivo exercício no cargo e na classificação no concurso público (art. 6º, inciso IV), nos seguintes casos:

- não apresentar, dentro do prazo, as informações ou documentos solicitados pela DIPES para validação da condição de preferência prevista nos incisos I, II ou III, do item 2.5.
- não ter reconhecida a condição de preferência, após análise da documentação apresentada.

2.10 Todos os Psicólogos Policiais terão acesso a visualização do processo de remoção interna, no entanto, deverá se inscrever somente os policiais interessados em remoção.

3. DA ESCOLHA DAS VAGAS

3.1 As vagas disponíveis estão publicadas no anexo único desta portaria.

3.2 A escolha dos locais e do número de vagas constitui prerrogativa discricionária da Delegacia Geral da Polícia Civil.

3.3 O Programa permitirá a visualização da classificação e as movimentações em tempo real.

3.4 Os policiais inscritos poderão participar de todas as rodadas, podendo alterar a vaga escolhida até o encerramento de cada rodada.

3.5 A escolha de uma vaga disponível não assegura a classificação naquela vaga até o encerramento da respectiva rodada. É de responsabilidade de cada policial acompanhar a evolução do processo em tempo real. Se, durante a mesma rodada, outro policial com critério de classificação superior escolher a mesma vaga, o programa automaticamente o posicionará na frente do policial anteriormente inscrito. Nessa hipótese, o policial preterido permanecerá vinculado à vaga inicialmente escolhida, podendo ser novamente classificado nela caso haja desistência do policial com maior prioridade. O policial preterido somente deixará de concorrer à vaga se optar por se inscrever em outra disponível.

3.6 Serão realizadas 03 rodadas sucessivas, nas seguintes datas e horários:

1ª Rodada: 30/06/2025 – das 13h às 14h;

2ª Rodada: 30/06/2025 – das 14h30 às 15h30;

3ª Rodada: 30/06/2025 – das 16h às 17h;

3.6.1 Caso não haja escolha de nenhuma das vagas disponíveis durante uma rodada, as rodadas subsequentes serão automaticamente canceladas, por ausência de inscrições e desinteresse dos candidatos.

3.7 As vagas abertas na segunda rodada correspondem às lotações atuais dos policiais que obtiveram classificação nas vagas da primeira rodada e, assim, sucessivamente nas demais rodadas.

3.8 Para fins do processo interno de remoção, o policial que obtiver classificação em uma vaga ao final da rodada, perderá sua lotação original, que será disponibilizada na rodada seguinte aos demais participantes. Caso este mesmo policial classificado deseje

participar de nova rodada, poderá fazê-lo; neste caso, a vaga que retornará ao Programa será aquela obtida na rodada anterior, e não mais a sua lotação de origem.

3.9 Ao término de cada rodada, o Programa encerrará automaticamente e o policial classificado na vaga somente poderá sair dela se obtiver classificação em outra cidade, na rodada seguinte;

3.10 O processo de remoção interna tem por finalidade a alteração da cidade de lotação dos policiais, conforme as unidades lotacionais constantes no Anexo Único desta portaria. Caso a vaga remanescente para a rodada seguinte esteja situada em cidade sede de Delegacia Regional de Polícia-DRP, a unidade lotacional disponibilizada será uma Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso – DPCAMI.

3.11 Quando finalizado o processamento eletrônico das rodadas, o policial não poderá desistir da vaga escolhida, sob pena de apuração de responsabilidade funcional.

3.12 As vagas remanescentes da última rodada serão levadas para escolha dos policiais egressos da Acadepol e poderão sofrer supressão caso haja número insuficiente de formandos decorrentes de causa supervenientes, o que acarretará o cancelamento de toda a cadeia de remoções que derivam dela, ou alteração de acordo com a prerrogativa discricionária do item 3.2

4. DAS MOVIMENTAÇÕES

4.1 A classificação no programa de remoções representa mera expectativa de direito, ficando expressamente condicionada à escolha e ingresso dos alunos da Acadepol nas vagas destinadas a eles.

4.2 Caso o aluno da Acadepol venha a solicitar exoneração ou, por qualquer razão, esteja impedido de assumir a vaga escolhida, toda a cadeia de remoção vinculada a essa vaga será automaticamente anulada.

4.3 A cadeia de remoções será organizada a partir da escolha de vagas pelos psicólogos policiais civis egressos da Acadepol e será publicada pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DIPES na rede interna da PCSC.

4.4 Caso o policial contemplado esteja em gozo de férias ou licença-prêmio no momento de sua liberação, deverá providenciar a interrupção do afastamento, considerando-se o retorno imediato como necessidade de serviço, de forma a garantir a liberação dos demais policiais da cadeia de remoções.

4.5 A autoridade policial titular da unidade deverá comunicar imediatamente à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIPES a apresentação dos policiais, por meio de processo no SGPE direcionado à unidade PCSC/GEIPA/COIMA. O ofício deverá conter:

- nome do policial que se apresentou, data da apresentação e unidade de lotação;

4.6 As portarias de remoção serão expedidas com fundamento no art. 69, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, não havendo a princípio período de trânsito.

4.7 Em caso de remoção de Supervisores Administrativos ou Operacionais, a chefia imediata do policial removido deverá encaminhar, via SGPE e em processo próprio, as informações relativas à substituição do cargo à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIPES.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DIPES.

5.2 Dúvidas devem ser enviadas exclusivamente para o e-mail: dipes@pc.sc.gov.br.

Florianópolis, 25 de junho de 2025.

HENRIQUE GONÇALVES MUXFELDT

Delegado de Polícia
Diretor de Gestão de Pessoas
Republicada por Incorreção

ANEXO ÚNICO

| VAGAS CADEIA DE REMOÇÃO - PSICÓLOGOS POLICIAIS CIVIS - JUNHO/2025 | | |
|---|-------------------------------------|-----------------------------|
| Diretoria | Delegacia Regional de Polícia - DRP | Unidade Lotacional |
| DPOL | 06ª DRP – Criciúma | DPCO Içara |
| DPOI | 07ª DRP – Rio do Sul | DPCAMI Rio do Sul |
| DPOI | 08ª DRP – Lages | DPCAMI Lages |
| DPOI | 10ª DRP – Caçador | DPCAMI Caçador |
| DIFRON | 13ª DRP – São Miguel d'Oeste | DPCAMI São Miguel d'Oeste |
| DPOL | 15ª DRP – Jaraguá do Sul | DPCAMI Jaraguá do Sul |
| DIFRON | 16ª DRP – Xanxerê | DPCAMI Xanxerê |
| DPOI | 20ª DRP – Ituporanga | DPCAMI Ituporanga |
| DPOI | 22ª DRP – Canoinhas | DPCAMI Canoinhas |
| DPOI | 23ª DRP – Porto União | DPCAMI Porto União |
| DPOI | 24ª DRP – Curitibaanos | DPCAMI Curitibaanos |
| DPOI | 27ª DRP – São Joaquim | DPCAMI São Joaquim |
| DIFRON | 28ª DRP – São Lourenço do Oeste | DPCAMI São Lourenço d'Oeste |
| DIFRON | 31ª DRP – Maravilha | DPCAMI Maravilha |

SEÇÃO 2 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

BOLETIM INTERNO DIGITAL

Periodicidade semanal.

Publicações realizadas entre os dias 18 de junho de 2025 e 25 de junho de 2025.

PRODUÇÃO DAS PORTARIAS:

Gerência de Ingresso de Pessoal e Atos Legais – GEIPA
Diretoria de Gestão de Pessoas - DIPES

geipa-portarias@pc.sc.gov.br